



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROMULGADO

Em 03 / 04 / 2013

Presidente da Câmara

LEI Nº. 3.651, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

ESTABELECE PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS, PSICOLÓGICAS E NUTRICIONAIS, BEM COMO NO AGENDAMENTO, COLETA E ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES DE SANGUE AOS DIABÉTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a prioridade no agendamento e atendimento de consultas médicas, fisioterápicas, psicológicas e nutricionais, bem como no agendamento, coleta e entrega de resultados de exames de sangue aos diabéticos no âmbito das Unidades Públicas de Saúde do Município de Aracruz.

Art. 2º - Fica obrigada a Unidade de Saúde a fixar a informação para ciência do público em geral.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar e zelar pelo cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 03 de abril de 2013.


ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara